

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS  
SÉRIES 292ª E 293ª DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE  
SECURITIZAÇÃO

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar, CEP: 01310-916, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo subscritos ("Securizadora");

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, ala B, salas 302 a 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário"); e

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), CEP: 04451-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("BRL").

A Securizadora, o Agente Fiduciário e a BRL, denominados em conjunto como "Partes", e, individual e indistintamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- I. Em 14 de novembro de 2012 a Securizadora firmou com: (i) São José Desenvolvimento Imobiliário 39 Ltda.; (ii) Duas Unas Empreendimentos Imobiliários Ltda.; (iii) Gafisa SPE-77 Empreendimentos Imobiliários Ltda.; (iv) Bella Vista Empreendimentos Ltda.; (v) Villa Azul Empreendimentos Imobiliários Ltda.; (VI) HMC Participações Ltda.; (vii) Mossoró Incorporações Imobiliárias Ltda.; (viii) Polo Comercialização da Gleba nº 47 Ltda.; (ix) Imobbile Empreendimentos Ltda.; e (x)



✂



Ebisa - Empreendimentos E Participações Ltda. (“Cedentes”) o Instrumento Particular de Cessão de Créditos e Outras Avenças e os Termos de Adesão aos Instrumentos Particulares de Cessão de Créditos e Outras Avenças conforme aditados em 21 de novembro de 2012, mediante os quais os Cedentes cederam à Securitizadora 1.527 (mil quinhentas e vinte e sete) Cédulas de Crédito Imobiliário (“CCI”) decorrentes de promessas de compra e venda de propriedade dos Cedentes, o que foi formalizado pela transferência das CCI representativas dos referidos créditos imobiliários para a Securitizadora, que, por sua vez, serviram de lastro para emissão pela Securitizadora de Certificados de Recebíveis Imobiliários das Séries 292ª e 293ª de sua 1ª Emissão (“CRI”), em uma operação de securitização, vinculadas ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários – Certificados de Recebíveis Imobiliários da Séries 292ª e 293ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização, celebrado entre a Securitizadora e a BRL em 14 de novembro de 2012 (“Termo de Securitização”);

- II. Em 19 de novembro de 2012 a Securitizadora e a BRL celebraram o Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários – Certificados de Recebíveis Imobiliários das Séries 292ª e 293ª da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização (“Primeiro Aditamento”), para alterar o Anexo II ao Termo de Securitização;
- III. Em 21 de novembro de 2012 a Securitizadora e a BRL celebraram o Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários – Certificados de Recebíveis Imobiliários das Séries 292ª e 293ª da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização (“Segundo Aditamento”), para retificar a razão social da Cedente “Gafisa S.A.” como constava, para “Gafisa Spe-77 Empreendimentos Imobiliários Ltda.”; e
- IV. Em 22 de junho de 2015 foi realizada a Sétima Assembleia de Titulares dos CRI da Securitizadora (“Sétima Assembleia”), tendo em vista a solicitação de substituição do agente fiduciário dos CRI, encaminhada pela BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A (“BRL”), sendo que após a análise de



propostas para substituição do Agente Fiduciário, os titulares dos CRI deliberaram pela escolha da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários como novo Agente Fiduciário, com a consequente autorização para a celebração dos documentos necessários para a formalização da matéria aprovada na Sétima Assembleia.

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários – Certificados de Recebíveis Imobiliários das Séries 292ª e 293ª da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização (“Terceiro Aditamento”), para: (i) alterar no preâmbulo e na Cláusula 1.1. a definição do Agente Fiduciário; (ii) ajustar a redação da Cláusula 10.4. para contemplar a remuneração da Pentágono, na qualidade de Agente Fiduciário; e (iii) alterar os contatos das Partes na Cláusula 18.1., os quais passam a vigorar com as redações abaixo.

1. O preâmbulo do Termo de Securitização é, neste ato, alterado, para constar a qualificação do Agente Fiduciário:

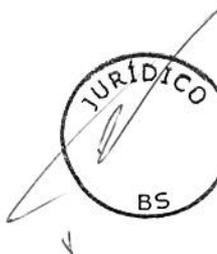
“(…)

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, ala B, salas 302 a 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como “Agente Fiduciário”)

(…)”

2. A Cláusula 1.1. do Termo de Securitização é, neste ato, alterada, para especificar a nova definição de Agente Fiduciário:

“(…)”



<p><u>“Agente Fiduciário”:</u></p>	<p>A PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, qualificada no preâmbulo do presente Termo de Securitização;</p>
------------------------------------	--

(...)”

3. A Cláusula 10.4. do Termo de Securitização é, neste ato, alterada, para contemplar a nova remuneração do Agente Fiduciário:

*“10.4. O Agente Fiduciário receberá da Securitizadora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcela devida no dia 14 de novembro de 2015 e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes até a liquidação dos CRI.*

(...).”

4. A Cláusula 18.1. do Termo de Securitização é, neste ato, alterada, para constar os contatos das Partes atualizados:

*“Se para a Securitizadora*

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar*

*São Paulo - SP*

*CEP: 01.310-916*

*At.: Sr. Frederico Pessoa Porto*

*Telefone: (11) 4081-4754*

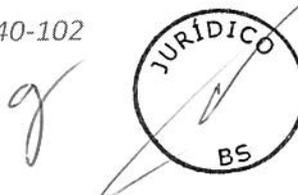
*E-mail: produtos.bs@grupopan.com e ri\_bs@grupopan.com*

*Se para o Agente Fiduciário*

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

*Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304*

*Rio de Janeiro – RJ / CEP: 22.640-102*



At.: Sr. Marco Aurélio Ferreira / Srt<sup>as</sup>. Nathalia Machado Loureiro e  
Marcelle Motta Santoro

Telefone: (21) 3385-4565

E-mail: operacional@pentagontrustee.com.br

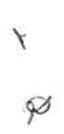
5. Fica ajustado entre as Partes que a remuneração recepcionada pela BRL, correspondente ao exercício da função de agente fiduciário pelo período de novembro de 2014 à novembro de 2015, será proporcionalmente devolvida à Securitizadora, em relação aos meses de setembro e outubro de 2015, por meio de depósito perante a Conta Centralizadora no valor de R\$ 3.097,18 (três mil e noventa e sete reais e dezoito centavos), conforme definido no Termo de Securitização, em até 05 (cinco) Dias Úteis, contados da presente data, ficando certo que este valor será repassado pela Securitizadora ao novo Agente Fiduciário como pagamento referente aos meses de setembro e outubro de 2015, cabendo à Securitizadora encaminhar uma declaração à BRL, formalizando a devolução do referido valor pela BRL perante a Conta Centralizadora.
6. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Securitização não expressamente alteradas neste Terceiro Aditamento.
7. As Partes declaram que o presente Terceiro Aditamento faz parte integrante e inseparável do Termo de Securitização, não constituindo, de qualquer forma, novação ou renúncia a qualquer direito da Securitizadora.
8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer questões, dúvidas ou pendências oriundas do presente Terceiro Aditamento.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 01 de setembro de 2015.





(Página 1/1 de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários – Certificados de Recebíveis Imobiliários das 292ª e 293ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities, celebrado entre a Brazilian Securities Companhia de Securitização, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. em 01 de setembro de 2015.)



BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Roberto Saka  
Superintendente

Securizadora



Giovanna Zoppi Scallet  
Procuradora



PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Karolina G. Vangelotti  
Agente Fiduciário



Theis Fernanda G. Ugay  
Dep. Jurídico

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

BRL

TESTEMUNHAS:



Nome:

**Gabriela da Silva Lima**  
CPF: 345.182.338-16  
RG: 41.940.600-1

RG nº:

CPF/MF nº:



Nome:

**Michelle Ráinha Silva**  
RG: 34.510580-1  
CPF: 307.742.048-18

RG nº:

CPF/MF nº:

